

SEGURO AUTOMÓVEL

O seguro obrigatório, garante o pagamento das indemnizações devidas pelos danos, corporais ou materiais, causados a terceiros, transportados ou não nesse veículo.

A par da responsabilidade civil obrigatória poderão ainda ser contratadas outras coberturas adicionais, facultativas, como por exemplo:

- Capital mais elevado de responsabilidade civil
- Seguro de Danos Próprios, que garante o pagamento dos danos sofridos pelo próprio veículo seguro (Choque, Colisão e Capotamento; Incêndio, Raio e Explosão; Furto ou Roubo; Quebra Isolada de Vidros; e Danos decorrentes dos riscos da Natureza)
- Cobertura de Assistência em Viagem, a pessoas e ao veículo
- Protecção Jurídica
- Seguro de Acidentes Pessoais que cubra os danos sofridos pelo condutor do veículo seguro

Responsabilidade civil (obrigatório)

(limites em vigor até Dezembro de 2009)

« Danos Materiais	600.000 €
« Danos Corporais	1.200.000 €



**A GRANDE MAIORIA DOS RISCOS
PODEM SER PROTEGIDOS PELO
SEGURO.**

**TENTE SEMPRE IDENTIFICAR,
COM O MAIOR RIGOR POSSÍVEL,
AS SITUAÇÕES CONTRA AS QUAIS
SE QUER PROTEGER,
PARA QUE POSSA ENCONTRAR O
SEGURO QUE MELHOR SE ADAPTA
AO SEU CASO.**

**PARA ALÉM DOS SEGUROS
OBRIGATÓRIOS, HÁ COBERTURAS
FACULTATIVAS QUE PODERÃO
FAZER A DIFERENÇA,
EM CASO DE SINISTRO.**



OUTUBRO DE 2009



**As ISS - Instituições de
Solidariedade Social
têm,
pela sua actividade,
necessidades específicas,
em termos de segurança
de pessoas e bens**

**Saiba como proteger
a sua Instituição,
através de soluções de
Seguro que as seguradoras
colocam à sua disposição**

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Os Seguros de Acidentes Pessoais cobrem uma grande diversidade de acidentes que podem ocorrer na nossa vida quotidiana, no exercício da nossa actividade profissional ou na nossa vida privada, na prática desportiva ou no decurso de viagens.

As coberturas principais deste seguro são o risco de morte e de invalidez permanente. A título complementar podem contratar-se outras coberturas facultativas, como a incapacidade temporária, despesas de tratamento e repatriamento e despesas de funeral.

No caso das ISS, é obrigatória a existência de diversos seguros de Acidentes Pessoais, nomeadamente:

- seguro que cubra os acidentes sofridos por Quadros dirigentes e voluntários, ao Serviço da Instituição;
- no caso das Creches, Jardins de Infância e estabelecimentos escolares para ensino especial, um seguro que cubra os acidentes sofridos pelos utentes/crianças nas instalações da Instituição e no percurso normal de ida e de regresso, assim como em visitas de estudo ou excursões promovidas pela Instituição;
- no caso dos Lares, Centros de Dia e Centros de convívio, um seguro que garanta os acidentes sofridos pelos Idosos, a cargo da Instituição, nas suas instalações ou no decurso de passeios ou eventos organizados pela Instituição.



SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Enquanto entidade empregadora, a sua Instituição é legalmente responsável pela reparação dos acidentes de trabalho que possam ocorrer com os seus colaboradores.

Para se proteger dessa responsabilidade as seguradoras proporcionam-lhe soluções e têm produtos que garantem a responsabilidade pela reparação dos danos decorrentes de acidentes de trabalho que ocorram durante o período em que os colaboradores estão ao seu serviço, incluindo os acidentes ocorridos no trajecto de e para o local de trabalho (*in itinere*).



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXPLORAÇÃO

Este seguro garante a responsabilidade civil imputável à Instituição segura, pelos danos patrimoniais e não patrimoniais resultantes de lesões corporais e/ou materiais, causados a terceiros em consequência do exercício da sua actividade ou na qualidade de proprietário do edifício.

A transferência de responsabilidade para a seguradora está sujeita a limites qualitativos, através da definição das coberturas, das exclusões, do âmbito territorial e do período de tempo seguro, e quantitativos, através da fixação do capital seguro e das franquias, que devem ser tidas em atenção quando se faz o seguro.

SEGURO DE MULTIRRISCOS ESTABELECIMENTOS

Um edifício e o seu recheio representam um investimento enorme e, por isso, é necessário protegê-lo. O seguro de multirrisco garante indemnizações por danos e prejuízos causados ao edifício e/ou os seus conteúdos e congrega numa só apólice um conjunto alargado de garantias. Funciona normalmente com uma "cobertura base", de contratação obrigatória, podendo ser facultativamente adicionadas diversas coberturas complementares mediante o pagamento dos respectivos sobreprémios.

Dentre os produtos disponíveis no mercado segurador, podemos salientar as seguintes coberturas:

- *Incêndio, Queda de Raio e Explosão*
- *Tempestades*
- *Inundações*
- *Aluimento de terras*
- *Danos por água*
- *Demolição e Remoção de Escombros*
- *Furto ou Roubo*
- *Quebra isolada e acidental de vidros, espelhos, letreiros, anúncios luminosos, mármore e louças sanitárias*
- *Derrame acidental de sistemas de protecção contra incêndio*
- *Privação temporária de uso do Estabelecimento Arrendado ou Ocupado*
- *Danos em bens do senhorio*
- *Responsabilidade Civil Extracontratual*

Poderá ainda contratar as condições especiais de:

- *Fenómenos Sísmicos*
- *Riscos Eléctricos*
- *Assistência ao Estabelecimento*

